



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: administracao@barra.ba.gov

## DECRETO Nº 45 / 2012

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 17.520,00(Dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 16 de 08 de Dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, ao Orçamento para o exercício de 2011, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 16 de 08 de dezembro 2011, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 17.520,00(Dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde**, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS								
INSTITUCIONAL ÓRGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS		
			ID	GDR	P/F	FTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.  03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde.	10.301.004.1.089 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.	4.4.9.0.5.1	0	1	P	14	17.520,00	
TOTAL FONTE 14								17.520,00
TOTAL GERAL								17.520,00

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

- a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 17.520,00(Dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ ANULAÇÕES									
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS		
ORGÃO/SEC./ UNIDADE							FTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.06.00 – 03.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		08.241.006.6.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PESSOA IDOSA – PAC I	3.3.9.0.36	0	1	P	29	4.000,00	
03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde		08.244.006.6.016 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.9.0.30	0	1	P	29	13.520,00	
TOTAL FONTE 29				0	1	P	29	17.520,00	
TOTAL GERAL								17.520,00	

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias/2012 e do Orçamento para o exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº 25/2009, 10/2011 e 16/2011, respectivamente, em decorrência do presente **Crédito Adicional Suplementar** aberto por este Decreto.

**Art. 4º** - O presente **Crédito Adicional Suplementar** será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal Saúde UNIDADE: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 01 de Setembro de 2012.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito

**WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda